MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.315/84 DE 10 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" a JOÃO HERMENEGILDO MERINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" à Rua Antonio Chaves, quadra R-12, lotes nºs. 18 e 20, a JOÃO HERMENEGILDO MERINI. Com os limites e caracteristicas seguin - tes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 02, pelo lado esquerdo com o lote nº 22, fazendo frente para a referida Rua, fundos com quem de direito, medindo 24.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal